

PORTARIA Nº 1.752, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Regulamenta o uso dos veículos da frota própria e dos veículos locados pela Câmara Municipal de João Monlevade, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de disciplinar o uso dos veículos oficiais da Casa Legislativa de modo a garantir maior controle, segurança, organização e economicidade, e considerando que a Câmara dispõe atualmente de frota própria, além da utilização de veículos locados com motoristas para suprir as demandas de transporte institucional, RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada por esta Portaria a utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal de João Monlevade, distinguindo o uso entre veículos da frota própria e veículos locados

Art. 2º Os veículos pertencentes à frota própria da Câmara Municipal serão, prioritariamente, destinados às seguintes finalidades:

I - viagens intermunicipais de interesse institucional: e

II – servicos administrativos de caráter técnico-operacional.

Art. 3º Os veículos locados com motorista, contratados pela Câmara Municipal, serão destinados, prioritariamente, ao atendimento das demais demandas de transporte, inclusive:

I – deslocamentos dentro do perimetro urbano do município;

II - transporte de vereadores e servidores em atividades institucionais não abrangidas pelo art. 2°;

III – apoio a eventos, reuniões e outras ações promovidas ou com participação da Câmara.

Art. 4º Em situações excepcionais e devidamente justificadas, poderá ser autorizada a utilização da frota própria para outras finalidades institucionais, mediante autorização da Presidência

Art. 5º Caberá à Supervisão de Apoio Administrativo da Câmara Municipal:

I – a organização da agenda de uso dos veículos;

II – o controle de guilometragem, abastecimento e manutenção dos veículos próprios;

III – o registro das solicitações e justificativas de uso.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Sala de Sessões da Câmara, 14 de abril de 2025.

Certidao

lertifico para os devidos fins que o presen-

to foi afixado no quadro de aviso-dest.

Casa Legislativa, conforme art. 152 da Le FERNANDO LINHARES PEREIRA Drgânica Municipal em 404/25 Presidente da Câmara

Woodlhon

Presidente da Câmara

Avenido Dona Nenela, 146, Bairro Juscelino Kubitschek – João Monlevade/MG – Cep: 35930-672 31 - 3852 3524 | www.joaomonlevade.mg.leg.br